

# SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023/SEASTER

Processo nº 2023/811143

Objeto: Aquisição de 02 (duas) prensas enfardadeiras, conforme aprovação concedente a nota técnica nº 3161/2023/TEM, no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), totalizando um acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor original do Contrato Administrativo nº 12/2023 -

Aquisição de Maquinários, de acordo com o previsto na Meta 09, Etapa 9.1 do Plano de Trabalho do

Convênio 089/2019 (SICONV Nº. 778652/2012), conforme Anexo I do Edital do Pregão

Data da assinatura: 31/08/2023

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.244.1505.8863

Natureza da Despesa: 4490.52

Ação Detalhada: 283.662

Fonte: 027.999.0000.06-003230

VALOR: R\$ 117.500,00

Contratado: RADAR COM DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.873.575/0001-26

Endereço: passagem J-2, 80, bairro Marambaia, Belém-PA, CEP: 66.623-288

Belém-Pará

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM .

**Protocolo: 981967**

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021/SEASTER

PROCESSO Nº 2023/2223140

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12(doze meses)

Início 25/08/2023 e final 25/08/2024 e a repactuação de preços do Contrato Administrativo

nº 31/2021/SEASTER, visando incorporar o índice de reajuste salarial das categorias profissionais

envolvidas na execução dos serviços, para o salário normativo base da categoria, por força da

celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, passando o valor contratual mensal

de R\$243.829,76 (duzentos e quarenta e três mil ,oitocentos e vinte e nove reais e setenta

e seis centavos) para R\$259.057,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais

e vinte centavos), a contar de 01/01/2023,passando a produzir efeitos a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 25/08/2023

Funcional Programática: 43.105.11.333.1504.8950

Fonte: 0150000001-006361

Elemento da Despesa: 3390.37

Ação Detalhada: 283.647

Valor :Mensal: 259.057,20

Saldo de Jan- agosto: R\$ 121.819,52

Valor Global: 3.230.505,92

Contratado: BELEM RIO SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 17.433.496/0001-90

Endereço: Av. Almirante Barroso, passagem Eliezer Levy, nº 205, Bairro:

Souza, Belém/PA, CEP: 66.812-030

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

**Protocolo: 982059**

Processo nº 2018/518628 – PAD 37/2022; Considerando o Parecer Jurídico nº 245/2023 de 27.07.2023 – PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 16.08.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMNETO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores e determinar que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

### PORTARIA Nº. 861 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2022/36040 – PAD 026/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 250/2023 de 07.08.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 16.08.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMNETO do Processo, pela ausência de elementos capazes de configurar conduta irregular de servidores desta fundação e determinar que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

### PORTARIA Nº. 863 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2020/401632 – PAD 021/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 242/2023 de 20.07.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 16.08.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMNETO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores e determinar que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

### PORTARIA Nº. 866 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2020/429608 – PAD 019/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 249/2023 de 27.07.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 16.08.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMNETO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores desta fundação e determinar que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

### PORTARIA Nº. 867 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo nº 2020/345582 – SINDICÂNCIA PUNITIVA 005/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 243/2023 de 07.08.2023 –PROJUR/FASEPA; Considerando Julgamento da Presidência – FASEPA de 16.08.2023;

RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMNETO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores desta fundação e determinar que seja encaminhado relatório informando os motivos da inércia na condução do presente procedimento.

### PORTARIA Nº. 868 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 853 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o